

LEI Nº 14, DE 7 DE JUNHO DE 1.960.

"Que abre crédito de 15 mil cruzeiros para auxílio ao Serviço Eleitoral".

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, valendo-se das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a gastar até o limite de Cr\$-15.000 (quinze mil cruzeiros) para pronto pagamento de fotografias e outros gastos que por ventura existirem na extração de títulos eleitorais dos novos eleitores deste Município .

Art. 2º) - Só poderão usufruir dos benefícios desta Lei aqueles que pleitearem, digo, requererem seus títulos a partir do dia 23 de Maio de 1960, e os que vierem a requerê-los.

Art. 3º) - Na eventualidade de verba para execução desta Lei, ser insuficiente, terão primazia os menos favorecidos financeiramente, operários e trabalhadores em geral, para o que terão de apresentar atestado de pobreza fornecido por qualquer autoridade local, isto quando não sobejamente conhecidos.

Art. 4º) - Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, fica aberto na Divisão da Fazenda, um crédito especial de Cr\$-15.000,00(quinze mil cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes de operação de - crédito que o sr. Prefeito Municipal fica autorizado a proceder.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Nova Odessa, 7 de Junho de 1.960 .